

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

028/2015-GAB/ILMD

De

01

De

01

Entrada em vigor

27 de julho de 2015

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº 748/2013-PR, de 16/7/2013,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidoras para o fim que se especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar a servidora **Giovana Pinheiro da Conceição, SIAPE 1635497**, para exercer a função de Fiscal do Serviço continuado de Suporte à Pesquisa das atividades do Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane (CPqLMD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital, firmado com a Empresa **CRIART – Serviços de Terceirização de Mão-de-Obra Ltda**, CNPJ. 07.783.832/0001-70, referente ao Contrato nº 20/2015, do Processo nº 25792.000109/2015-93 e volumes, ficando dispensada da função a servidora Luciene Pereira de Araújo.

3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pela servidora **Helóisa Maria Lopes Veiga–SIAPE: 1356451**.

4.0 – COMPETÊNCIA

Compete ao Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

4.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado, empenhos e pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão do ILMD/Fiocruz;

4.2. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

4.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

4.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato objeto da fiscalização;

4.5. Comunicar formalmente à Vice-Diretoria de Gestão as eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

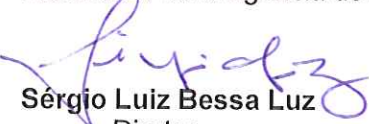
4.6 – Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

4.7 – Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

4.8 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor em 27/7/2015, revogando a Portaria nº 051/2012, de 03/12/2012, vinculando-se à vigência do contrato (27/7/2015 a 26/7/2016) e de suas respectivas prorrogações.


Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor

Revoga: Portaria nº
051/2012, de 03/12/2012.

Altera

Distribuição

Geral

Data da emissão e
assinatura:

20/7/2015